ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Anísio de Abreu-PI, 03 de julho de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU- PI, vem através deste instrumento, declarar para conhecimento público e de interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes à **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, realizado em 03 de julho de 2020, às 09h00min, tendo como vencedora a Empresa **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP,** CNJP nº 26.672.417/0001-94 e Inscrição Municipal nº 2487, com sede na Rua Rosa Boaventura Soares, nº 652, CEP 64 780-000, em Anísio de Abreu- PI.
Objeto: Prestação de Serviços de Pequenos Reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Anísio de Abreu – PI.
Valor: R$ 154.510,32 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos)
Recursos: Consignados no Orçamento Vigente/2020, conforme descrição abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS/ **FONTE RECURSO:** 214/ **FICHA:** 494/ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0022.2025 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Clessio Chagas Oliveira- Presidente da CPL**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, realizado em 03 de julho de 2020, às 09h00min, tendo como vencedora a Empresa **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP,** CNJP nº 26.672.417/0001-94 e Inscrição Municipal nº 2487, com sede na Rua Rosa Boaventura Soares, nº 652, CEP 64 780-000, em Anísio de Abreu- PI.
Objeto: Prestação de Serviços de Pequenos Reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Anísio de Abreu – PI.
Valor: R$ 154.510,32 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos)
Recursos: Consignados no Orçamento Vigente/2020, conforme descrição abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS/ **FONTE RECURSO:** 214/ **FICHA:** 494/ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0022.2025 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Anísio de Abreu/ PI, 09 de julho de 2020. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

- **Contratante**: Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu.
- **Contratado:** CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP, CNJP nº 26.672.417/0001-94 e Inscrição Municipal nº 2487.
- **Objeto:** Prestação de Serviços de Pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Anísio de Abreu– PI.
- **Valor**- 154.510,32 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos)
- **Recursos** Vigente/2020/ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS/ **FONTE RECURSO:** 214/ **FICHA:** 494/ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0022.2025 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Vigência:** 10 de julho de 2020 a 10 de setembro de 2020.
- **Gestor**- Antonio de Oliveira Costa Filho.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D`Alcântara
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 06/2020- CMAS

Aprova a segunda parcela do recurso federal para o Enfretamento da Covid-19 com ações no âmbito da Política de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; Por Lei Municipal nº 183, de 31 de março de 2016 e em decorrência do Decreto nº 013, de 27 de março de 2020, em reunião extraordinária, realizada em 08 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a segunda parcela do recurso federal para a estruturação da rede socioassistencial referente ao Equipamento de Proteção Individual – EPI, previsto na Portaria nº 63, de 29 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra D'Alcântara – PI, 08 de Julho de 2020.

Francisco das Chagas de Sousa
Presidente do CMAS

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí
Rua Sérgio Fialho s/n, Centro - Alagoinha do Piauí – PI. CEP: 64.655-000
CNPJ. 01.614.104/0001-59 Fone: 89.3442.1187
E-mail: cmalagoinhadopiaui@hotmail.com

Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

Eu, **Luís Alves Gonzaga** vereador membro deste Poder Legislativo Municipal, representante do povo, que me concederam e confiaram este mandato, venho dentro do direito, da obrigação e o dever, com satisfações de ajudar, opinar, cobrar, fiscalizar e requerer, diante dos instrumentos legais, justamente no uso das atribuições conferidas por leis, apresentar:

PROJETO DE LEI Nº 001 / 2020 **Alagoinha do Piauí-PI, 10 de Julho de 2020.**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal, Associação de Pequenos Agricultores e Produtores Rurais de Serrinha dos Vicentes e Serrinha dos Angicos (ASPAPRUSERVA), inscrita no CNPJ: 05.118.142/0001-71, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

Faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e sancionou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a **Associação de Pequenos Agricultores e Produtores Rurais de Serrinha dos Vicentes e Serrinha dos Angicos (ASPAPRUSERVA),** inscrita no **CNPJ: 05.118.142/0001-71,** pelos relevantes serviços prestados aos seus associados, membros e as famílias existentes e residentes nas comunidades rurais que compõe as áreas de abrangência da referida associação, tendo como finalidade, promover a união de seus associados e de todos os moradores, especificamente esforçando para melhorar as condições e qualidade de vida dos mesmos, buscando o desenvolvimento da coletividade, somando esforços e juntos conseguir o bem-estar social num clima de solidariedade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, 10 de Julho de 2020.

Democraticamente e Trabalhista,

Luís Alves Gonzaga
Vereador - PT

A ordem do dia da Sessão de hoje.
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alagoinha do Piauí-PI.
Em 10 / Julho / 2020
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessão, em 10/07/2020
Secretário da Câmara Municipal

José Adilson Nunes
VEREADOR / PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

George Grigório de Oliveira Rocha
Vereador / Câmara Municipal

Francisco Leandro de Carvalho
Vereador / Vice - Presidente
Câmara Municipal

Maria Solinauba das Mercês
Vereadora / Câmara Municipal

Samuel Antônio de Sá
VEREADOR / SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL

Luis Alves Gonzaga
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Carlos José de Carvalho
Vereador / Câmara Municipal

Venilson Virgílio de Sousa
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Promulgada
Em 10 / 07 / 2020
Presidente da Câmara Municipal

Sancionada
Em 10 / 07 / 2020
Presidente da Câmara Municipal